



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N. 848/2010

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do seu Prefeito, autorizado a adquirir, da empresa **ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**, mediante compra e venda, os seguintes imóveis, nos respectivos valores:

IMÓVEL 01 – ÁREA DE EXPANSÃO DO MEMORIAL DOS PRESIDENTES

MATRÍCULA : Nº 13.408
ÁREA : 1.120,00m².

“Inicia-se no vértice (2) da GLEBA 01, daí segue até o vértice 2A com azimuth 204° 58’26” e distância de 14,00 m, confrontando com Alvorada Administração e Participações S/A, daí segue até o vértice 3A com azimuth 294°58’26” e distância de 80,00 m confrontando com Alvorada Administração e Participações S/A, daí segue até o vértice 3 da GLEBA 01 com azimuth 24°58’26” e distância de 14,00 m confrontando com Alvorada Administração e Participações S/A, daí segue até o vértice 2 da GLEBA 01 com azimuth 294°58’26” e distância de 80,00 m, confrontando com a GLEBA 01, fechando assim o perímetro com área de 1.120,00 m².”

- VALOR TOTAL..... R\$ 65.545,00

IMÓVEL 02 - ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

MATRÍCULA : Nº 8.326
ÁREA : 02,00,00ha.

“Começam num marco cravado na margem direita do Córrego Araporã, na interseção das terras matriculadas sob os nº 8326 e nº13.717, ambas de propriedades da Alvorada Administração e Participações S/A, nesta confrontação, seguem nos veio d’ água abaixo na distância de 112,64m, onde alcança outro marco cravado na margem direita do mesmo córrego; do marco e confrontação de Alvorada Administração e Participações S/A, segue no azimuth 325°02’34’’, 168,30 metros; azimuth 55° 02’34’’,105,26 metros e azimuth 145°02’34’’,211,70 metros, onde alcança a margem direita do Córrego Araporã, lugar onde está gravado o marco inicial.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- VALOR TOTAL..... R\$ 20.700,00

IMÓVEL 03 - ÁREA DE EXPANSÃO DO ATERRO MUNICIPAL **CONTROLADO**

MATRÍCULA : Nº 5.257
ÁREA : 06,33,00ha

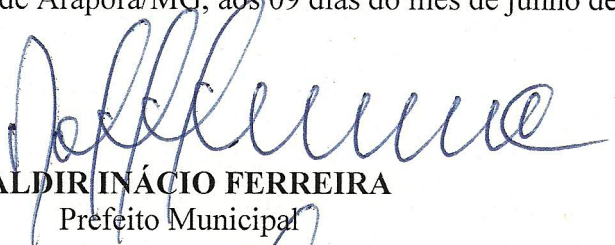
“Começa no marco (M10) cravado divisa com Hermórgenes Borges de Santana, e segue com o rumo de 84°28'29"NE e distância de 241,47 m, confrontando com terras de Hermórgenes Borges de Santana até o marco (M6); segue com o rumo de 25°09'28"SE e distância de 189,15 m, confrontando com a mesma confrontação, até o marco (M7); segue com o rumo de 37°50'10"SW e distância de 242,76 m, confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Araporã até o marco (M8); segue com o rumo de 26°47'55"NW e distância de 357,88 m, confrontando com terras de Alvorada Administração e Participações S/A até alcançar o marco inicial (M10).”

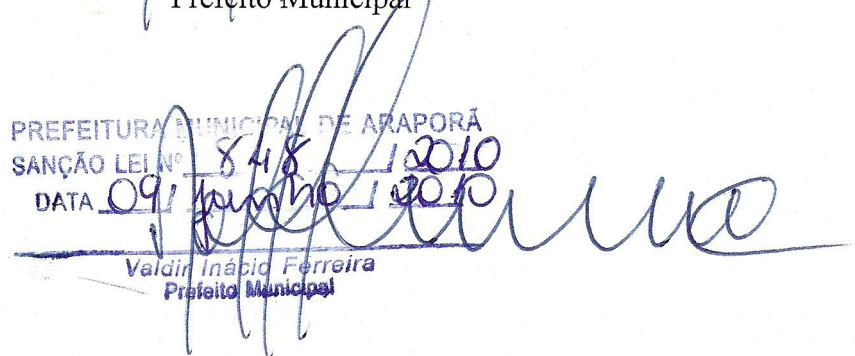
- VALOR TOTAL..... R\$ 31.000,00 .

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a promover compensação de créditos tributários do Município devidos pela vendedora dos imóveis, como forma de pagamento destes, no ato da compra e venda.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 09 dias do mês de junho de 2010.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 848 / 2010
DATA 09 / junho / 2010
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal